



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.130, DE 12 DE MARÇO DE 2026

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar
ao Orçamento do Município de Pedralva,
para o exercício de 2026, no valor de R\$
118.466,32, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2026 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 118.466,32 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.06. Secretaria Municipal de Promoção Social		
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social		
02.06.01.08.244.0017.2069. Bloco G. Prog Bolsa Fam.Cad.Unico		
02.06.01.08.244.0017.2069.339039. Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica		
F. 426	2.660.000	10.000,00
02.06.01.08.244.0017.2069. Bloco G. Prog Bolsa Fam.Cad.Unico		
02.06.01.08.244.0017.2069.449052. Equip. Material Permanente		
F. 427	2.660.000	14.229,74
02.06.01.08.244.0017.2070. Gestão Benefícios Eventuais		
02.06.01.08.244.0017.2070.339039. Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica		
F. 430	2.661.000	14.236,58
02.06.01.08.244.0017.2072. Bloco Proteção Básica		
02.06.01.08.244.0017.2072.339030. Material de Consumo		
F. 443	2.660.000	20.000,00
02.06.01.08.244.0017.2072. Bloco Proteção Básica		
02.06.01.08.244.0017.2072. 339039. Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica		
F. 445	2.660.000	25.000,00
02.06.01.08.244.0017.2072. Bloco Proteção Básica		
02.06.01.08.244.0017.2072. 449052. Equip. Material Permanente		
F. 449	2.660.000	5.000,00
02.06.02. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
02.06.02.08.243.0017.2074. Assistência à Criança e ao Adolescente		
02.06.02.08.243.0017.2074.339039. Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica		
F. 530	2.661.000	30.000,00
Total		118.466,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º será o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte: 660 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$
74.229,74

Fonte: 661 Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$
44.236,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 12 de março de 2026.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Patrícia Grazieli Barbêdo
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento